



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos e Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação e Moagem de Café, Massas Alimentícias e de Alimentação de Maringá – Stiam

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 731 - site: www.stiammaringa.com.br -
email: stiam@stiammaringa.com.br.

Fone (44) 3222-5281 - Fax (44) 3026-6281 - CEP 87030-010- MARINGÁ - PARANÁ

BASE TERRITORIAL

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, ângulo, Barbosa ferraz, Campo Mourão, Crueiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Florai, Floresta, Florida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Luiziana, Mamborê, Madaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavai, Paçandú, Paranacity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiuá, Sarandi, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

*Aos três dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, às dezesseis horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Diretores do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos e Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação e Moagem de Café, Massas Alimentícias e de Alimentação de Maringá – Stiam e os Trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados de sua base territorial das **INDÚSTRIAS DO AÇUCAR**, com data base em maio, para mais uma Assembléia Geral Extraordinária, visando deliberar as determinações do edital, as propostas de negociação coletiva finalizada e apresentada pela categoria acima descrita e também o devido registro no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego dos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho pactuados. Constatado não haver número de trabalhadores presentes estabelecidos no Estatuto da Entidade sindical, mandou o Sr. Presidente aguardar a Segunda convocação. Ato contínuo, o Sr. Presidente fez a abertura da Assembléia Geral Extraordinária às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação, conforme Edital de Convocação, com a seguinte ordem do dia: 1 - Discussão e votação da ata de Assembléia anterior; 2 - Leitura do edital de convocação; 03-Autorização para a diretoria assinar Acordos e Convenções Coletiva do Trabalho das Categorias acima descrita; 4 - Discussão e deliberação da Contribuição negocial de manutenção e custeio do Sindicato, bem como votar o valor da contribuição negocial, tudo nos termos do previsto no artigo 8º e seus incisos da CF/88, c/c os artigos 511 e seguintes da CLT, para todos os integrantes da categoria, associados ou não, já que o sindicato representa e negocia em nome de toda a categoria trazendo vantagem financeira; 5 – Aprovação das propostas de negociação coletiva finalizada e apresentadas pelas categorias acima descrita e também o devido registro no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego dos Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho pactuados; 6 - Outros assuntos de interesse da categoria. Em seguida fez a leitura da Ata da Assembléia anterior, sendo aprovados pelos presentes. Fez a leitura do Edital de Convocação aos presentes, esclarecendo as razões da Assembléia e a necessidade de deliberar a ordem do dia do Edital. Encerrado os esclarecimentos e respondido todas as perguntas dos interessados presentes foi solicitado à votação por aclamação, onde os trabalhadores votaram de maneira livre e democrática. Sendo aprovado pela maioria simples dos presentes as propostas apresentadas acima e também a aprovação das seguintes propostas para fechamento das negociações coletivas do trabalho apresentadas nas mesas de negociação: 1) A partir de 01/05/2020 em virtude da Pandemia Corona virus (covid 19), fica mantida as mesmas condições da CCT anterior para todos os trabalhadores 2) Piso normativo de R\$ 1.079,52 (um mil e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); 3) Desconto da contribuição negocial em valor equivalente a 1,0% do salário normativo de efetivação; 4) Manutenção das cláusulas existentes na convenção coletiva de trabalho anterior. Como não houve manifestação e nem questionamento sobre a contribuição negocial da maioria dos presentes fica, ressalvado o direito de oposição, estabelecendo o prazo improrrogável de trinta (30) dias a contar da data de registro e Homologação do Acordo Coletivo no órgão Competente (Ministério do Trabalho e Emprego), para impugnação do desconto da referida contribuição negocial de manutenção e custeio do sindicato na secretaria da Entidade Sindical, carta por escrito e com identificação do empregado opositor e da empresa onde trabalha, indicando as razões que o*

levaram a não concordar com o desconto. Podendo a oposição ser enviada por meio postal (AR), em apreciação. Após o resultado da votação dos trabalhadores aprovando as propostas apresentadas, o Presidente declarou aprovada. O Sr. Presidente explicou a todos os presentes que se trata de contribuição destinada ao Sindicato profissional para, dentre outros, custear os serviços prestados pela Entidade Sindical para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Foi informado a todos, que aqueles que não desejarem contribuir, será assegurado o direito de oposição a referida contribuição, que deverá ser exercido pelo interessado. Fica assegurado aos empregados não associados ao sindicato o direito de oposição ao desconto referente à Contribuição Negocial instituída neste instrumento coletivo e aprovada pela assembléia do respectivo sindicato profissional. O direito de oposição poderá ser exercido pelo trabalhador: I - até 30 dias após a data da assinatura e protocolo deste Acordo Coletivo de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; II - até 30 dias após o recebimento da primeira folha de pagamento com o referido desconto. A oposição deverá ser apresentada individualmente ao sindicato dos Trabalhadores por meio de carta firmada de próprio punho ou digitada. O empregado poderá enviá-la via postal, com aviso de recebimento. A data da postagem será considerada como a data da apresentação da oposição. Ainda, foi esclarecido que, mediante a aprovação por esta Assembleia, cumpre-se o requisito da prévia e expressa autorização previsto no artigo 545 da CLT, ficando autorizado, prévia e expressamente, o desconto de todos empregados, ressalvado o direito de oposição, nos termos da Nota Técnica nº 02 da CONALIS do MPT. Tudo nos termos do previsto no artigo 8º e seus incisos da CF/88, c/c os artigos 511 e seguintes da CLT, para todos os integrantes da categoria, associados ou não, já que o sindicato representa e negocia em nome de toda a categoria, trazendo vantagem financeira. *Com a votação concluída e por maioria simples* O Presidente questionou aos presentes se havia mais algum assunto a ser tratado e constatado não haver mais assuntos a serem tratados, encerrou a Assembleia às 18:10 horas e mandou o Sr. Secretário ad hoc, Roberto Pino de Jesus, lavrar a presente ata que assina com o Presidente.

